

Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

= LEI Nº 234, DE 6 DE ABRIL DE 1.953 =

Institue padrão de vencimentos

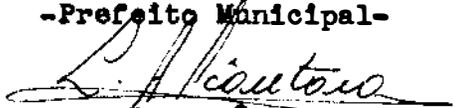
EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

- Artigo 1º - Fica instituído no quadro do funcionalismo municipal, o padrão "M", correspondente à salário mensal de Cr\$. 8.000,00 (OITO MIL CRUZEIRO).
- Artigo 2º - Fica classificado no padrão "M", instituído pelo artigo anterior, o cargo de Diretor de Obras e Serviços Públicos.
- Artigo 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 6 de abril de 1.953.-


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Luiz Alcântara
-Contador-
-Resp.p/exp. D.Administrativa-

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 6 de abril de 1.953.-


Luiz Alcântara
-Contador-
-Resp.p/exp. D.Administrativa-

L.A./